

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO Nº 191/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008, 147, de 07 de agosto de 2014.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Democrata, nº 560 – 2º andar, Centro, Boa Esperança/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 05 – P, de 12 de agosto de 2016, publicada em 15/08/2016, e PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 04 – P, de 24 de julho de 2017, publicada em 25/07/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, estando aberto **EXCLUSIVAMENTE** às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, tendo como objeto a **contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde, a ser realizado na Unidade Cuidar Norte, situada na Rodovia XV de Novembro nº 420, Bairro São Francisco - Nova Venécia/ES**, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais disposições contidas neste Edital e respectivos Anexos.**

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Lei Federal nº 11.107/05, Lei Federal 4.320/64, Decreto nº 6.017/07, Portaria STN nº 274/2016, IPC/STN nº 010/2016, IN TCE nº 28, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL.
Solicitante:	Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora/Local do Credenciamento: 06/11/2018, das 13:00 às 13:30 horas, na Sala de Sessão de Pregão, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Data/Hora de Abertura: 06/11/2018, às 13:30 horas, no mesmo local.

A cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.cimnorte.com.br, ou através do e-mail licitacaocimnorte@hotmail.com ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, no Município de Nova Venécia (ES), CEP: 29.830-000, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame **obrigam-se** a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cimnorte.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.es.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde, a ser realizado na Unidade Cuidar Norte, situada na Rodovia XV de Novembro nº 420, Bairro São Francisco - Nova Venécia/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A execução dos serviços, objeto deste Edital, pelo licitante vencedor, obedecerá as seguintes características e condições:

1.2.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos/ infectantes, químicos e produtos farmacêuticos como: medicamentos, matéria-prima, imunobiológicos, de classificação A, e conforme a RDC/ANVISA 306/2004.

1.2.2. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos de saúde deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

1.2.3. A Proponente deverá observar, tanto referente aos serviços de coleta, como de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim como as leis vigentes.

1.2.4. Todo e qualquer serviço ou atividade que a Proponente empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor no certame, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não

observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

1.3. A coleta de resíduos (lixo hospitalar) da Saúde no Município de Nova Venécia será realizada, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, e caso o dia designado seja feriado, a coleta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, conforme descrito no Anexo I, deste Edital.

1.4. A empresa vencedora se responsabilizará pela coleta, transporte dos resíduos, bem como, o tratamento e destinação final dos resíduos.

1.5. A coleta de resíduos deverá ser realizada por 01 (um) veículo com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, equipado com carroceria do tipo baú, com todos os equipamentos necessários e obrigatórios para o transporte de cargas perigosas, bem como estar devidamente licenciado como veículo adequado ao transporte deste tipo de resíduo, (de acordo com a legislação específica vigente).

1.6. A coleta de resíduos de serviços de saúde abrangerá os oriundos da UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE – CUIDAR NORTE.

1.7. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o equipamento objeto do contrato por outro nas mesmas características e condições contratadas.

1.8. Os serviços objeto desta licitação serão executados rigorosamente de acordo com o Anexo I – Formulário “Especificações e Cotação de Preços” e Anexo II – “Termo de Referência” e terá como Órgão Gestor o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica do CIM NORTE/ES, conforme segue:

ÓRGÃO: 01 – CIMNORTE – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES
UNIDADE: 01 – CIMNORTE – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 3002 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0001 – APOIO A ATIVIDADES DA SAUDE – REDE CUIDAR
ATIVIDADE: 2002 – CENTRO REGIONAL DE SAUDE – REDE CUIDAR
ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FICHA: 8
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Administração Pública.

3.1.1. A coleta de resíduo de serviço de saúde, ou seja, lixo hospitalar, deverá ser realizada com pessoal especialmente treinado e de acordo com cronograma estabelecido pela Unidade Cuidar Norte.

3.1.2. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e demais especificações contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

3.1.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, do pessoal necessário, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços será da Contratada, sendo-lhe vedado solicitar prorrogação de prazo e justificar o retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.

3.1.4. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir data de sua assinatura, obedecidos os prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, podendo, a critério do CIM NORTE, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. A coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser realizada com veículo apropriado, com pessoal especialmente treinado e de acordo com cronograma estabelecido pela Unidade, obedecida a coleta mínima 1 (uma) vez por semana.

3.3. A empresa deverá disponibilizar 01 (um) contêiner de resíduos em polipropileno com 04 rodas, sistema de drenagem, tampa e capacidade aproximada a quantidade estimada semanal.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para o depósito dos resíduos, realizando a substituição dos mesmos por outros vazios e desinfetados, sempre que fizer a coleta.

3.5. O recipiente (bombona) deve ter a capacidade de 100 litros, e ficará disponível no ponto de coleta para o armazenamento dos resíduos, e ser transportados em veículos especialmente preparados e a prova de vazamentos e sem exalar odores.

3.6. O prazo máximo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da "Ordem de Serviços", expedida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.7. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e

correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

3.8. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações deste Edital, estes serão notificados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.9. É de responsabilidade da Contratada e correrão por conta dela todas as despesas de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, profissionais capacitados, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e indenizações, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo.

4.2. PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no *momento do CREDENCIAMENTO* a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPS**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no *exercício de 2018*), comprovando sua situação de enquadramento. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

4.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no item 4.2.1, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

4.2.1.2. A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

4.3. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio CIM Norte/ES ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

Pregão, mediante pedido ou petição a serem encaminhados através do e-mail licitacaocimnorte@hotmail.com.br ou entregue na sala da Comissão de Licitação do **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro – Nova Venécia (ES), CEP: 29.830-000, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

5.1.1.1.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail.

5.1.1.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.7. O **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 5.1.1.1, e que, por isso, não sejam interpostas no prazo legal.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na letra "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo IV (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra "b" deste item.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo IV) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.1.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(à) **Pregoeiro(a)** ou à **Equipe de Apoio** para autenticação.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) do CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

MODELO DA DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA , para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
..... Local e data
..... Representante legal
<i>Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</i>

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. A comprovação da condição de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** deverá ser apresentada no momento do credenciamento, através dos documentos constantes no item 4.2 deste edital.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.10. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada.

6.1.11. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na letra "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**AO(À) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES
ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**AO(À) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES
ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, os documentos constantes no item 4.2, o documento exigido no item 6.1.1 letra "c", bem como da cópia do contrato social, da seguinte forma:

**AO(À) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES
ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.2.3. A proposta de preços deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) conter o prazo para a execução dos serviços que deverá ser a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Administração Pública conforme descrito na Cláusula Terceira deste Edital e no Termo de Referência (anexo II);

e) apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Especificação e Cotação de Preços") onde constarão: **número do item, unidade, quantidade, especificação dos serviços/veículo, valor unitário (do kg), valor unitário (mensal) e valor total do item e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo II – "Termo de Referência";

e.1) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e.2) **valor unitário e total do item**, expresso em **algarismos**, nele incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e.3) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital, no item 7.6.2.3, letras "c" e "d" respectivamente.

6.2.3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CONSÓRCIO CIM NORTE/ES.

6.2.3.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer alteração que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, que serão avaliados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Serão aceitos os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" dos licitantes que os enviarem sem representante credenciado.

7.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.3.1. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Incompatível com objeto licitado.

7.4.2. Não se refira à integralidade do objeto.

7.4.3. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

7.4.4. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.5.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.5.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.6. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Após a análise e classificação das propostas os participantes, através de seus representantes credenciados, darão vistos nas propostas apresentadas.

7.8.1. Será constado em ata caso algum licitante se recuse ou esteja ausente nesta fase.

7.9. Vistadas as propostas passar-se-á a oferta de lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais.

7.10. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.11.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances acima dos valores orçados pelo Consórcio não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.11.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.11.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo Consórcio, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2. O Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.20. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.21. Após a análise da documentação de Habilitação, os participantes através de seus representantes credenciados, darão vistos nos documentos apresentados.

7.22. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.22.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no

prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.22.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.22.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.22.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.22.6. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Todos os valores dos lances e/ou propostas dos licitantes, serão detalhados no relatório de disputa, que fará parte integrante da ata, que deverão ser assinados pela Equipe de Apoio, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes no final da sessão.

7.24. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES **1 a 8** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (**Comparativo 2016/2017**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecido pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de

cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos na alínea b.1. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.3) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "b", deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.4) As empresas constituídas no ano de **2018** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.1.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, afim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

e) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**), **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018</p> <p>A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Nome e assinatura do Declarante) RG nº (número da cédula de identidade do Declarante)</p>

- b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)

- d) Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente, para realização de atividade de coleta e transporte dos resíduos sólidos de saúde.

e) Apresentação de cópia autenticada do Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Município onde será dada a destinação final dos resíduos sólidos.

f) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, na sede da empresa e visto no CREA-ES, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

f.1) a licitante deverá possuir no seu quadro de pessoal, no mínimo 01 (um) engenheiro, sendo que o mesmo deve possuir habilitação para atuar com o objeto desta licitação, reconhecido pela entidade profissional competente.

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

g.1) atestado(s) de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA, que demonstrem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, atestados estes que devem acompanhar a competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

g.1.1) Caso o profissional não seja registrado na sua entidade profissional no ES, o mesmo deverá apresentar o visto na Carteira de Engenheiro do CREA-ES.

g.2) Comprovação da empresa licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA competente, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data prevista para abertura dos envelopes.

h) A Contratada deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, de pessoal especializado, veículos e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

i) Declaração de que atende as normas e procedimentos de segurança da coleta de resíduos sólidos segundo NR 32.

j) Declaração de que possui os equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa.

k) Licença ambiental, expedida pelo órgão competente para destinação final de resíduos dos serviços de saúde (classe I).

k.1) A licença deverá estar em nome da licitante ou em nome da empresa possuidora de incinerador da qual a licitante apresentou termo de compromisso para a destinação final do objeto desta licitação.

k.2) A empresa deverá ter posse de incinerador ou deverá apresentar, além da licença expedida pelo órgão competente para destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, termo de compromisso com incinerador, que deverá ter licença expedida pelo órgão competente para destinação final dos resíduos objeto desta licitação, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e o possuidor do incinerador, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

8.4.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

8.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante o Consórcio, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou em publicação de órgão da fixada para sua apresentação, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3. imprensa na forma da lei, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data
 - a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(à) **Pregoeiro(a)** ou à **Equipe de Apoio** para autenticação das referidas cópias.
 - b) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
 - c) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1. Ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) do CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.3.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.3.3. Ser entregue na sala da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia (ES), CEP 29.830-000, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

10.4. O CONSÓRCIO CIM NORTE/ES não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões enviados por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Licitação e que, por isso, não sejam apresentados no prazo legal.

10.5. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO V).

11.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.2.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.5. O contrato decorrente desta licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Contratante determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao objeto a ser executado.

11.2.6. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante vencedora e na Nota de Empenho.

11.2.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, a contratada deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.

11.2.8. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

13.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;

13.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita do Consórcio, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme informação do Consórcio, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado. A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos no item 14.2.

14.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.2.1. Os referidos documentos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

14.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução do Contrato.

14.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

14.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

14.10. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

14.11. Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

14.2. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

15. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

15.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Serviço", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Clausula Décima Sétima**, deste Edital.

16. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, da "Ordem de Serviço", da qual constará a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

16.2. A "Ordem de Serviço" será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.3. Durante o prazo de validade do Contrato, a contratada, fica obrigada a prestar os serviços ofertados, conforme especificações e quantidades descritas neste Edital.

16.4. Os serviços que não corresponderem às especificações contidas no Edital e anexos serão notificados a Empresa, e não será efetuado o respectivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias corridos** depois de convocada pelo Consórcio sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

17.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da "Ordem de Serviço", na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviço" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviço".

17.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das

eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONSÓRCIO CIM NORTE/ES.

17.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

17.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONSÓRCIO CIM NORTE/ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacaocimnorte@hotmail.com.br ou entregues na sala da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro – Nova Venécia (ES), CEP: 29.830-000, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

18.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação exigida no item 5.1.1.1.2 deste edital.

18.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

18.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser entregues em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaocimnorte@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

18.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do tel. (27) 3752-9004, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico licitacaocimnorte@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

18.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Boa Esperança/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Fica assegurado ao CONSÓRCIO CIM NORTE/ES o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO CIM NORTE/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

18.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação do contrato.

18.14. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.15. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

18.16. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.17. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.18. O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada (Modelo).
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Planilha de Dados Cadastrais.

19.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site do CONSÓRCIO CIM NORTE/ES (www.cimnorte.com.br) ou na Sala da Comissão de Licitação.

Para pedidos de esclarecimentos:

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

Telefone: (27) 3752-9004.

19.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 17 de outubro de 2018.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde, a ser coletado na Unidade Cuidar Norte situada na Rodovia XV de Novembro nº 420, Bairro São Francisco - Nova Venécia/ES**, conforme especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O mau gerenciamento dos resíduos desencadeia a proliferação de doenças infecciosas e parasitárias, inviabiliza a obtenção de materiais recicláveis, bloqueando seu retorno ao ciclo produtivo, leva à contaminação de solo e da água pelos seres vivos patógenos e contaminantes químicos que se misturam à matéria orgânica, podendo causar impacto relevante na saúde pública e no meio ambiente.

2.2. É importante mencionar que a Unidade Cuidar Norte não possui tal serviço, tornando-se necessária a terceirização dos referidos serviços, no intuito de efetivar adequação obrigatória às normas da ANVISA – RDC 306, CONAMA - 358 e Ministério do Trabalho - NR32. Ainda, em 2005 o CONAMA publicou nova Resolução de nº 358, em virtude das divergências da resolução CONAMA nº 283/01 com a RDC da ANVISA nº 33/03 - Resolução nº 358/05 do CONAMA.

2.3. Esta resolução de 29 de abril de 2005, no art. 3, determina: *“Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição”*.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Processo Licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

4.2. A Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem a modalidade de Pregão Presencial como instrumento para contratação do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

4.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. FORMACÃO DE PREÇOS

5.1. O valor estimado para esta contratação será definido através de pesquisa de mercado.

6. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se à referida Licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados no Consórcio, bem como deverão ser exigidas as seguintes documentações na QUALIDADE TÉCNICA:

a) Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente, para realização de atividade de coleta e transporte dos resíduos sólidos de saúde.

b) Apresentação de cópia autenticada do Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Município onde será dada a destinação final dos resíduos sólidos.

c) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, na sede da empresa e visto no CREA-ES, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

c.1) a licitante deverá possuir no seu quadro de pessoal, no mínimo 01 (um) engenheiro, sendo que o mesmo deve possuir habilitação para atuar com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

d.1) atestado(s) de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA, que demonstrem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação, atestados estes que devem acompanhar a competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

d.1.1) Caso o profissional não seja registrado na sua entidade profissional no ES, o mesmo deverá apresentar o visto na Carteira de Engenheiro do CREA-ES.

d.2) Comprovação da empresa licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA competente, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data prevista para abertura dos envelopes.

e) A Contratada deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, de pessoal especializado, veículos e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

f) Declaração de que atende as normas e procedimentos de segurança da coleta de resíduos sólidos segundo NR 32.

g) Declaração de que possui os equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa.

h) Licença ambiental, expedida pelo órgão competente para destinação final de resíduos dos serviços de saúde (classe I).

h.1) A licença deverá estar em nome da licitante ou em nome da empresa possuidora de incinerador da qual a licitante apresentou termo de compromisso para a destinação final do objeto da licitação.

h.2) A empresa deverá ter posse de incinerador ou deverá apresentar, além da licença expedida pelo órgão competente para destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, termo de compromisso com incinerador, que deverá ter licença expedida pelo órgão competente para destinação final dos resíduos objeto da licitação, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e o possuidor do incinerador, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos.

7. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

7.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos/ infectantes, químicos e produtos farmacêuticos como: medicamentos, matéria-prima, imunobiológicos, de classificação A, e conforme a RDC/ANVISA 306/2004.

7.2. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos de saúde deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

7.3. A Proponente deverá observar, tanto referente aos serviços de coleta, como de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim como as leis vigentes.

7.4. Todo e qualquer serviço ou atividade que a Proponente empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor no certame, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 9 deste Termo de Referência.

8.2. A coleta dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde será realizada 1 (uma) vez por semana nos locais discriminados e quantidades aproximadas, a saber:

Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Telefone	Quantidade de KG/Mês
01	Unidade Cuidar Norte	Rodovia XV de Novembro, nº 420 Bairro São Francisco, Nova Venécia - ES	3752-4450	60 kg
TOTAL DE KG/MÊS (APROXIMADO)				60KG

8.3. Para a coleta dos resíduos, a licitante vencedora deverá manter no mínimo 01 (um) veículo com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, equipado com carroceria do tipo baú, com todos os equipamentos necessários e obrigatórios para o transporte de cargas perigosas, bem como estar devidamente licenciado como veículo adequado ao transporte deste tipo de resíduo, (de acordo com a legislação específica vigente).

8.4. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados, ressaltando, a exclusiva responsabilidade do PROPONENTE em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária.

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

b) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive os insumos que o compõem, tais como materiais a serem utilizados, equipamentos, mão de obra, despesas com os impostos, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, taxas de qualquer espécie, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços;

d) A coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser realizada com veículo apropriado, com pessoal especialmente treinado e de acordo com cronograma estabelecido pela Unidade, obedecida a coleta mínima 1 (uma) vez por semana;

e) A empresa deverá disponibilizar 01 (um) contêiner de resíduos em polipropileno com 04 rodas, sistema de drenagem, tampa e capacidade aproximada a quantidade estimada semanal, ou;

f) A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para o depósito dos resíduos, realizando a substituição dos mesmos por outros vazios e desinfetados, sempre que fizer a coleta;

g) O recipiente (bombona) deve ter a capacidade de 100 litros, e ficará disponível no ponto de coleta para o armazenamento dos resíduos, e ser transportados em veículos especialmente preparados e a prova de vazamentos e sem exalar odores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

10.2. Executar os serviços objeto do Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

10.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados ao Contrato;

- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.5. Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- 10.6. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com o Consórcio, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 10.7. Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 10.8. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 10.9. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares, obriga-se continuamente a:
- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - b) Realizar a coleta dos resíduos produzidos pela unidade referida no item 8, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Unidade.
- 10.10. Utilizar profissionais capacitados;
- 10.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- 10.12. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
- 10.13. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;
- 10.14. Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos;
- 10.15. É de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte dos resíduos do local de geração até o tratamento e destinação final dos resíduos propriamente ditos;

- 10.16. A empresa deve garantir a licença para transporte dos resíduos, junto ao órgão fiscal ambiental e Polícia Rodoviária Federal. Da licença ambiental para transporte será exigida a cópia da mesma e das condicionantes;
- 10.17. As condicionantes devem ser devidamente cumpridas pela contratada;
- 10.18. O Transporte NÃO pode ser subcontratado;
- 10.19. Apresentar certificado de registro no CRQ - Conselho Regional de Química ou CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do profissional responsável pela incineração dos resíduos;
- 10.20. Emitir certificado de destruição térmica e nota fiscal, por lote incinerado, contendo descritivo dos resíduos de saúde incinerados por lote;
- 10.21. Será exigido o devido cuidado no manuseio dos resíduos, a ser realizado pelos funcionários da empresa contratada, dentro da empresa contratante, durante o transporte para o armazenamento e tratamento na empresa contratada;
- 10.22. A Empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) contêiner coletor de resíduos em polipropileno com 04 (quatro) rodas, sistema de drenagem, tampa e capacidade aproximada a quantidade estimada semanal, ou;
- 10.23. A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para o depósito dos resíduos, realizando a substituição dos mesmos por outros vazios e desinfetados, sempre que fizer a coleta;
- 10.24. O recipiente (bombona) deve ter a capacidade de 100 litros, e ficará disponível no ponto de coleta para o armazenamento dos resíduos, e ser transportados em veículos especialmente preparados e a prova de vazamentos e sem exalar odores;
- 10.25. Coletar o resíduo (lixo) hospitalar 01 (uma) vez por semana na Unidade Cuidar Norte, preferencialmente na quinta-feira;
- 10.26. Dispor de veículo especial próprio para o transporte de resíduos (lixo) hospitalar;
- 10.27. A empresa Contratada será responsável pela prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, pelo preço proposto e aceito pela contratante.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas neste Termo de Referência;
- 11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante do Consórcio, que atestará a prestação de serviços de forma correta;
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 11.6. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;
- 11.7. Emitir Ordem de Serviço, demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos;
- 11.8. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 11.9. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o material ou serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o equipamento objeto do contrato por outro nas mesmas características e condições contratadas.

13.2. Se a qualidade dos serviços ora solicitados não corresponder às especificações solicitadas, a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, combustíveis, decorrentes da prestação dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. O Consórcio estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

14.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Tânia Dalmachio**, que enviará comprovante de prestação de serviço com controle de pesagem semanal para o Sr.

Celso Albino Ruela, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

14.3. A presença da fiscalização por parte da Sra. Tânia Dalmachio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

14.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da expedição da "Ordem de Serviços" e deverá ser disponibilizado conforme solicitação da Gerente da Unidade Cuidar Norte, em conformidade com este Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa Contratada, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas necessárias à consecução dos objetivos propostos correrão por conta de dotação específica do **CIM NORTE/ES**, conforme segue:

<p>ÓRGÃO: 01 – CIMNORTE – CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES UNIDADE: 01 – CIMNORTE – CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 3002 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0001 – APOIO A ATIVIDADES DA SAUDE – REDE CUIDAR ATIVIDADE: 2002 – CENTRO REGIONAL DE SAUDE – REDE CUIDAR ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FICHA: 8 FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS</p>
--

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

18. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. Aprovado pela autoridade competente, Senhora GILMARA SOSSAI SILVA, Gerente da Unidade Cuidar Norte.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT. Kg/Mensal	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KG (R\$)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	60	Kg	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar), a ser coletado na Unidade Cuidar Norte situada na Rodovia XV de Novembro nº 420, Bairro São Francisco - Nova Venécia/ES.			
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....)

O valor máximo do kg para a presente licitação é de **R\$ 14,19 (quatorze reais e dezenove centavos)**.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2018.

.....
 (nome e assinatura do responsável legal)
 (carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2018**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados no Item 19, subitem 19.2.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na, CNPJ nº, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO), portador(a) do R.G. nº e CPF nº, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, para representá-la perante o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES** na licitação por **Pregão Presencial nº 004/2018**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018
PROCESSO Nº 191/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rua Democrata, nº 560 – 2º andar, Centro, Boa Esperança/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o **SR. XXXXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e de outro lado, a Empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 191/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 004/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº **004/2018**.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde, a ser coletado na Unidade Cuidar Norte situada na Rodovia XV de Novembro nº 420, Bairro São Francisco - Nova Venécia/ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT. Kg/Mensal	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KG (R\$)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	60	Kg	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar), a ser coletado na Unidade Cuidar Norte situada na Rodovia XV de Novembro nº 420, Bairro São Francisco - Nova Venécia/ES.			
VALOR TOTAL						

3.4. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas.

3.5. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**.

3.6. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – CIMNORTE – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES
UNIDADE: 01 – CIMNORTE – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 3002 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0001 – APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE – REDE CUIDAR
ATIVIDADE: 2002 – CENTRO REGIONAL DE SAÚDE – REDE CUIDAR
ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FICHA: 8
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme informação do Consórcio, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado. A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos no item 7.2.

7.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.1. Os referidos documentos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

7.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido

pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução deste Contrato.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

7.10. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

7.11. Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato obedecendo todas as especificações constantes do Termo de Referência – parte integrante do Edital e as legislações vigentes.

8.2. Os serviços deverão ser executados na **UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE – CUIDAR NORTE**, localizada na Avenida Guanabara, s/nº, Trevo da entrada de Vila Pavão, Bairro Ascensão – Nova Venécia/ES.

8.3. A Contratada deverá dar início aos serviços a partir da emissão da “Ordem de Serviço” pela Contratante.

8.4. A não observância, pela Contratada, do prazo estipulado neste Contrato, somente não acarretará a aplicação de penalidade quando decorrente de caso fortuito ou força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, o que deverá ser devidamente comprovado.

8.5. A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada por parte da Contratada e expressamente aceita pela Contratante.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

9.1.1. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Contrato e no Termo de Referência. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

9.1.2. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. O servidor competente declara na Nota Fiscal de Serviços ou em outro documento hábil, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

9.2. Não serão aceitas quaisquer alegações da Contratada, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto licitado.

9.3. A Contratada obrigará-se a fornecer os serviços licitados, objeto deste Contrato, sempre em regime de atendimento às solicitações do Contratante, devendo a Contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.4. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações deste Contrato e do Edital, a Contratada será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada em conjunto pela **UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE – CUIDAR NORTE** e pelo **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse deste Consórcio e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES** para atuar como fiscal do Contrato.

10.4. O fiscal fará análise da qualidade da prestação de serviço e verificará a sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O fiscal atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

10.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura deste Contrato e manter essa condição na vigência deste instrumento;

11.2. Executar os serviços objeto deste Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

11.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados a este Contrato;

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.5. Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

11.6. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com o Consórcio, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

11.7. Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

11.8. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

11.9. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares, obriga-se continuamente a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Realizar a coleta dos resíduos produzidos pela Unidade, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Unidade.

11.10. Utilizar profissionais capacitados;

11.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

11.12. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;

11.13. Comunicar imediatamente ao Fiscal deste Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

11.14. Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos;

11.15. É de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte dos resíduos do local de geração até o tratamento e destinação final dos resíduos propriamente ditos;

11.16. A empresa deve garantir a licença para transporte dos resíduos, junto ao órgão fiscal ambiental e Polícia Rodoviária Federal. Da licença ambiental para transporte será exigida a cópia da mesma e das condicionantes;

11.17. As condicionantes devem ser devidamente cumpridas pela contratada;

11.18. O Transporte NÃO pode ser subcontratado;

11.19. Apresentar certificado de registro no CRQ - Conselho Regional de Química ou CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do profissional responsável pela incineração dos resíduos;

11.20. Emitir certificado de destruição térmica e nota fiscal, por lote incinerado, contendo descritivo dos resíduos de saúde incinerados por lote;

11.21. Será exigido o devido cuidado no manuseio dos resíduos, a ser realizado pelos funcionários da empresa contratada, dentro da empresa contratante, durante o transporte para o armazenamento e tratamento na empresa contratada;

11.22. A Empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) contêiner coletor de resíduos em polipropileno com 04 (quatro) rodas, sistema de drenagem, tampa e capacidade aproximada a quantidade estimada semanal, ou;

10.23. A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para o depósito dos resíduos, realizando a substituição dos mesmos por outros vazios e desinfetados, sempre que fizer a coleta;

11.24. O recipiente (bombona) deve ter a capacidade de 100 litros, e ficará disponível no ponto de coleta para o armazenamento dos resíduos, e ser transportados em veículos especialmente preparados e a prova de vazamentos e sem exalar odores;

11.25. Coletar o resíduo (lixo) hospitalar 01 (uma) vez por semana na Unidade Cuidar Norte, preferencialmente na quinta-feira;

11.26. Dispor de veículo especial próprio para o transporte de resíduos (lixo) hospitalar;

11.27. A empresa Contratada será responsável pela prestação do serviço objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

12.1. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas neste Contrato e no Termo de Referência;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por Representante do Consórcio, que atestará a prestação de serviços de forma correta;

12.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

12.6. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;

12.7. Emitir Ordem de Serviço, demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos;

12.8. Designar representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

12.9. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o material ou serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE,

obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

15.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as CNDs das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

17.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;

17.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita do Consórcio, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

18.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

19.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS PENALIDADES

20.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias corridos** depois de convocada pelo Consórcio sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

20.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

20.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da "Ordem de Serviço", na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviço" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviço".

20.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das

eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONSÓRCIO CIM NORTE/ES.

20.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

20.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONSÓRCIO CIM NORTE/ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2018**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

24.1. A Contratante deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Boa Esperança – ES.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

**ANEXO VI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
 (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

**Local e data
 Assinatura e carimbo da empresa**